



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Lei n.º 2.360, de 5 de novembro de 2013.

Autoriza o Poder Legislativo, a conceder Abono Especial de Natal e Dá Outras Providências.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedido um abono especial de natal no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) aos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo.

§ 1.º O abono será pago em parcela única no mês de Dezembro de cada ano, incorporado ao valor do Vale Alimentação.

§ 2.º O abono ora concedido não incorporará a remuneração a qualquer título, nem integrará os vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas se necessário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 5 de novembro de 2013.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

RAPHAEL AUGUSTO DE PAIVA ZITI

Secretário Municipal de Administração

Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, em Conformidade com o Art. 19 da Lei Orgânica Municipal.
Em 5 de Novembro de 2013.
Assinatura
Adinoldo de Lima Costa

Diretor do Departamento Administrativo  
Matrícula N.º 000006